



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

**DECRETO Nº 4.537, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Institui o Programa Pequeno Patense no Município de Patos de Minas.**

O Prefeito Municipal de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Patos de Minas o Programa Pequeno Patense, com a finalidade de capacitar, através de equipe multifuncional, as gestantes e seus familiares.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa Pequeno Patense:

- I – sensibilizar e orientar quanto à importância do pré-natal e alterações da gravidez;
- II – informar sobre os sinais e tipos de partos;
- III – abordar os cuidados no puerpério e amamentação;
- IV – capacitar para os cuidados com o recém-nascido;
- V – promover o aleitamento materno exclusivo e a alimentação complementar saudável;
- VI – orientar sobre práticas de atividade física e sexual durante a gestação;
- VII – abordar sobre os direitos e legislação para as gestantes e familiares;
- VIII – alertar para acidentes domésticos e primeiros socorros;
- IX – reduzir a mortalidade materna e neonatal;
- X – estimular o planejamento familiar.

Art. 3º O Município, em parceria com clubes de serviços e a comunidade, promoverá a doação, durante a realização do curso de capacitação, de kits de enxoval aos participantes.

Art. 4º O Programa Pequeno Patense será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as diretrizes preconizadas pelo sistema de saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 24 de outubro de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município